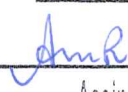




MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO Nº 607/2023/ATL/PGM

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 11/12/23
Hora: 13:09h

Assinatura

Caçapava, 8 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr.  
Vereador Rodrigo Meireles Cursino.  
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que **altera a Lei Municipal nº 5.989, de 26 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Caçapava, sobre a criação e extinção de cargos em comissão e funções gratificadas e dá outras providências**, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

Após a aprovação da Lei 5.989/2022, observou-se a necessidade de algumas adequações que visam melhor ajustes na estrutura funcional do Município, almejando-se maior eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, prevê a designação do Agente de Contratação, Art. 6º:

**“LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras**

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6657 - atl2@cacapava.sp.gov.br





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL**

*atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação."g.n.*

Dessa forma, a designação do Agente de Contratação se faz necessária visando melhor atender às necessidades da Administração Municipal, especificamente na Divisão de Licitações, para otimização da prestação do serviço público de licitação.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, **em regime de urgência**, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
Prefeita Municipal